



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

www.coroados.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados

Sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

Ano II | Edição nº 307

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE COROADOS	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Coroados, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Coroados poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.coroados.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Coroados

CNPJ 46.156.477/0001-61

Rua Prudente de Moraes, 64

Telefone: (18) 3645-9124

Site: www.coroados.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados

Câmara Municipal de Coroados

CNPJ 51.102.317/0001-70

Avenida Rui Barbosa, 82

Telefone: (18) 3645-1270

Site: www.camaracoroados.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Coroados garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.coroados.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

www.coroados.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados

Sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

Ano II | Edição nº 307

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO DE COROADOS

Atos Oficiais

Decretos

Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 3.109, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

“Declara facultativo o ponto nas repartições públicas nos dias 24, 26 e 31 de Dezembro de 2019 e nos dias 02 e 03 de Janeiro de 2020, nos moldes que especifica.”

DECRETO Nº 3.108, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

“Dispõe sobre o pagamento da diferença para o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.”

TEREZINHA APARECIDA CASTILHO VARONI, Prefeita do Município de Coroados, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que a Lei Orgânica lhe confere, DECRETA:

Artigo 1º. Em atendimento à Lei complementar Municipal nº 243 de 13 de dezembro de 2019, e em consonância com a Lei Federal nº 11.738 de 16 de julho de 2008, os profissionais do magistério público da educação básica que compõem o quadro de servidores públicos municipal, que recebem salário base inferior ao piso salarial profissional nacional, farão jus ao recebimento da diferença equivalente, para se equiparar ao piso salarial profissional da categoria, para todos os efeitos.

Parágrafo Único – O pagamento deverá ocorrer em evento próprio denominado “Diferença Piso Salarial Profissional Nacional.”

Artigo 2º. As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Artigo 3º. O cálculo a ser realizado pertinente a remuneração será de responsabilidade do Setor de Pessoal.

Artigo 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Coroados-SP, 18 de dezembro de 2019.

Terezinha Aparecida Castilho Varoni

Prefeita Municipal

João Arantes Silva

“TEREZINHA APARECIDA CASTILHO VARONI, Prefeita Municipal de Coroados, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que a Lei Orgânica lhe confere, DECRETA:

Artigo 1º. Será facultativo o ponto nas repartições públicas municipais nos dias 24, 26 e 31 de Dezembro de 2019 e nos dias 02 e 03 de Janeiro de 2020 no período integral.

§1º. Somente será facultativo o ponto no dia 03 de janeiro de 2020 no período integral para o setor da administração, por motivo de manutenção no servidor de dados (T.I.) da municipalidade. As horas não trabalhadas pelo setor da administração serão compensadas na proporção de 01 hora/dia.

§2º. A medida do artigo 1º não atinge os órgãos municipais que por sua necessidade não podem sofrer interrupções. Serviços Emergenciais e Limpeza Pública.

Artigo 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

COROADOS/SP, 19 de Dezembro de 2019.

TEREZINHA APARECIDA CASTILHO VARONI

Prefeita Municipal

Marcio Fabricio Lorenzetti

Assessor Jurídico



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

www.coroados.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados

Sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

Ano II | Edição nº 307

Página 3 de 3

Portarias

Portaria nº 066, de 13 de dezembro de 2019.

“Nomeia Membros da Comissão Permanente para Avaliação de Bens Patrimoniais do Município de Coroados, nos termos que especifica.”

TEREZINHA APARECIDA CASTILHO VARONI,
Prefeita do Município de Coroados, Estado de São Paulo,
no uso de suas atribuições legais que a Lei Orgânica lhe
confere, resolve baixar a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Fica instituída a Comissão Permanente para
Avaliação de Bens Patrimoniais do Município de Coroados,
composta pelos seguintes servidores municipais:

Celso Santana, portador do RG nº 13.285.836, e do
CPF nº 030.480.578- 54.

Marco Antônio Lima, portador do RG nº 22.257.734-4,
e do CPF nº 067.399.268-32.

José Antônio Pereira, portador do RG nº 8.291.405, e
do CPF nº 706.251.828-04.

Artigo 2º - A Comissão Permanente terá por atribuição
a avaliação de bens patrimoniais do Município de
Coroados, realização de vistoria dos objetos a serem
adquiridos e/ou vendidos, antes da homologação e no
momento da entrega e/ou recebimento destes, emitindo
laudo quanto ao atendimento ou não das exigências do
edital, e execução de atividades correlacionadas.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de
sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Coroados/SP, 13 de dezembro de 2019.

Terezinha Aparecida Castilho Varoni

Prefeita Municipal

Márcio Fabrício Lorenzetti

Assessor Jurídico